

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2026

Processo nº 2026-48

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consubstanciada na aquisição de 02 (duas) inscrições na modalidade "curso aberto" para a participação de servidores lotados na Divisão de Execução de Obras e Reformas (DIORE) e vinculados à Subsecretaria de Infraestrutura (SUINF), no evento denominado "Projeto de Subestações de Média e Alta Tensão". A ação educacional será promovida pela empresa Atitude Comunicação e Treinamento Ltda (CNPJ 49.644.272/0001-13), detentora da marca "Instituto O Setor Elétrico", na modalidade Educação a Distância (EAD), a ser realizada por meio da plataforma Google Meet, com transmissão ao vivo ("online"), nos dias 09, 11, 18, 23 e 25 de fevereiro, e 02, 04 e 09 de março de 2026, no horário das 18h30 às 21h30. A contratação visa atender à necessidade estratégica da Subsecretaria de Infraestrutura (SUINF) de capacitar tecnicamente seus servidores, especificamente a Assessora Técnica Hilary Barbosa Moraes da Costa Sanchez e o Analista Judiciário Gabriel da Cruz Maia, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda Nº 21/2026 [H27715] e ratificado pela Manifestação Nº 36/2026 [H27722], dotando-os de conhecimentos especializados para o planejamento, análise, fiscalização, manutenção e operação de sistemas elétricos, em estrita consonância com a Proposta Comercial apresentada pela contratada [D38290].

A seguir, apresenta-se a discriminação do item a ser contratado, com os respectivos valores, conforme consolidado na instrução processual e no Documento de Formalização da Demanda [H27715]:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Inscrição para o curso "Projeto de Subestações de Média e Alta Tensão", a ser realizado na modalidade Educação a Distância (EAD), por meio da plataforma Google Meet, ministrado pelo Instituto O Setor Elétrico, nos dias 09, 11, 18, 23 e 25 de fevereiro, e 02, 04 e 09 de março de 2026.	UN	02	1.799,00	3.598,00

1.2. Classificação da Contratação

O objeto desta contratação classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, enquadrando-se na categoria de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dada a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do treinamento e da notória especialização do ministrante na área de projetos de subestações de média e alta tensão. A escolha do curso justifica-se pela adequação técnica do conteúdo programático às necessidades da Administração e pela pertinência temática com as atribuições da unidade demandante, configurando uma contratação direta eficiente para o atendimento dos objetivos institucionais do Tribunal de Justiça do Acre.

1.3. Declaração sobre Bem de Luxo

A presente contratação não se enquadra na classification de bens ou serviços de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021 e demais normas pertinentes. Trata-se de serviço de natureza educacional, estritamente técnico, voltado à capacitação de servidores públicos para o desempenho eficiente das atividades de engenharia e infraestrutura elétrica do Tribunal. O dispêndio constitui investimento essencial na qualificação do capital humano, visando assegurar a segurança operacional das instalações da Corte, não possuindo qualquer característica de ostentação ou opulência, mas sim de estrita necessidade funcional e interesse público na preservação do patrimônio e na continuidade dos serviços judiciais que dependem de fornecimento elétrico estável e seguro.

1.4. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência da contratação compreenderá o período necessário para a realização do curso e o cumprimento das formalidades administrativas subsequentes, iniciando-se na data da assinatura do contrato, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, e estendendo-se até o recebimento definitivo do objeto, com a certificação dos servidores e a liquidação da despesa. A execução do serviço educacional ocorrerá especificamente entre os dias 09 de fevereiro de 2026 e 09 de março de 2026, conforme cronograma da instituição promotora, devendo a vigência cobrir este período e o tempo hábil para a apresentação dos documentos fiscais e comprobatórios de conclusão, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação decorre do imperativo institucional de aprimorar a capacidade técnica da equipe de engenharia e obras do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Conforme delineado no Documento de Formalização da Demanda Nº 21/2026 [H27715] e reforçado pela Manifestação Nº 36/2026 da Subsecretaria de Infraestrutura [H27722], a unidade identificou a necessidade premente de atualização dos servidores que atuam diretamente com planejamento, análise, fiscalização, manutenção e operação de sistemas elétricos de média e alta tensão. O aperfeiçoamento contínuo do corpo técnico é medida inafastável para assegurar maior eficiência, segurança operacional e conformidade normativa nas instalações do Tribunal, contribuindo decisivamente para a mitigação de

riscos técnicos e administrativos decorrentes de eventuais falhas de projeto, dimensionamento ou especificação. A temática do curso "Projeto de Subestações de Média e Alta Tensão" apresenta elevada relevância para as atribuições da DIORE/SUINF, permitindo a aplicação imediata de boas práticas de engenharia e o desenvolvimento de soluções mais robustas e seguras para o Poder Judiciário.

2.2. Inexigibilidade de Licitação por Natureza Singular e Notória Especialização

A contratação direta por inexigibilidade de licitação ampara-se legalmente no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição configura-se pela natureza singular do serviço e pela notória especialização da instituição e de seu corpo docente, especificamente o Eng. João Mamede Filho, profissional de reconhecida autoridade técnica no setor elétrico nacional. A escolha específica deste treinamento justifica-se pela sua grade curricular completa e especializada, garantindo que o investimento público resulte em efetiva transferência de conhecimento técnico de alta complexidade, essencial para as atividades de engenharia do órgão, o que impossibilita a comparação objetiva com outros cursos de natureza genérica.

2.3. Alinhamento ao Planejamento Institucional

A contratação encontra-se perfeitamente alinhada às diretrizes do Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça, especificamente no que tange à valorização e capacitação de servidores e à modernização da infraestrutura física. A demanda foi devidamente autorizada pelas instâncias administrativas competentes, conforme Despacho Nº 635/2026 da unidade técnica [H27718] e Manifestação Nº 36/2026 da Subsecretaria de Infraestrutura [H27722], que atestaram a pertinência do curso com as atribuições funcionais e o interesse público. A qualificação dos servidores em temas complexos como subestações de energia é vital para a manutenção da operabilidade dos prédios do Judiciário, prevenindo interrupções no fornecimento de energia que poderiam paralisar a prestação jurisdicional.

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 04/02/2026

Id do item no PCA: 46

Classe/Grupo: 548 - 3.3.91.39.48-SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Especificações Técnicas do Serviço

A solução consiste na contratação de 02 (duas) inscrições no curso de capacitação técnica denominado "Projeto de Subestações de Média e Alta Tensão", a ser ministrado na modalidade online (ao vivo). O ciclo de vida do objeto compreende a efetivação das inscrições dos servidores Hilary Barbosa Moraes da Costa Sanchez e Gabriel da Cruz Maia, o acesso à plataforma de transmissão (Google Meet/Zoom), a participação nas aulas síncronas, o acesso ao material de apoio e, finalmente, a certificação. O curso deve possuir carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas de aulas ao vivo, distribuídas em módulos técnicos abrangentes conforme detalhado na Proposta

Comercial [D38290], incluindo: Módulo 1 (Características básicas das subestações); Módulo 2 (Configuração dos barramentos das subestações); Módulo 3 (Dimensionamento de barramentos); Módulo 4 (Serviços auxiliares); Módulo 5 (Planejamento do projeto); Módulo 6 (Projeto Eletromecânico); Módulo 7 (Projeto elétrico); Módulo 8 (Especificações técnicas dos materiais e equipamentos); Módulo 9 (Relatórios técnicos); e Módulo 10 (Projeto de arquitetura e obras civis). A metodologia deve permitir a interação em tempo real para o esclarecimento de dúvidas e troca de experiências (networking).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza e Modo de Execução

O serviço é de natureza educacional técnica e deverá ser executado na modalidade de Educação a Distância (EAD), com transmissão ao vivo, permitindo que os servidores participem das atividades sem a necessidade de deslocamento físico para outra cidade, o que gera economia de diárias e passagens para a Administração. A execução deve seguir rigorosamente o cronograma de datas (fevereiro e março de 2026) e horários (noturno) apresentados na proposta, garantindo-se a acessibilidade e a qualidade da conexão por parte da Contratada.

4.2. Qualidade e Conteúdo Programático

O conteúdo programático deve abranger todos os módulos listados na proposta técnica da Contratada [D38290], com ênfase na aplicação prática dos conceitos de engenharia elétrica voltados para subestações. A Contratada deve fornecer material de apoio completo, incluindo apresentações em PPT, artigos técnicos, diagramas e especificações, além de garantir o acesso às gravações das aulas por um período determinado (01 ano) para revisão do conteúdo, conforme prometido em sua proposta comercial.

4.3. Requisitos de Certificação

Para a conclusão satisfatória do objeto, exige-se que a instituição forneça certificado de conclusão aos servidores participantes. O certificado deve discriminar a carga horária, o conteúdo ministrado (ementa) e conter a assinatura do instrutor responsável, servindo como documento hábil para averbação nos assentamentos funcionais dos servidores e comprovação da execução do objeto contratado.

4.4. Vedação à Subcontratação

É vedada a subcontratação integral do objeto que descaracterize a prestação do serviço pela empresa contratada, especialmente considerando que a escolha da fornecedora se deu também em razão da qualificação do instrutor específico (Eng. João Mamede Filho) e da metodologia da empresa Atitude Comunicação e Treinamento Ltda. A gestão administrativa e pedagógica do curso deve permanecer sob responsabilidade direta da Contratada.

4.5. Dispensa de Garantia Contratual

Considerando a natureza do serviço (treinamento de curta duração e baixo valor, com entrega imediata), o valor reduzido da contratação (R\$ 3.598,00) e a inexistência de riscos financeiros complexos para a Administração, dispensa-se a exigência de garantia contratual, nos termos do

artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após a prestação do serviço ou conforme as regras de inscrição em eventos abertos, sem prejuízo ao erário.

4.6. Sustentabilidade e Impacto Ambiental

A contratação, por ser realizada na modalidade EAD, apresenta baixo impacto ambiental, eliminando a emissão de carbono associada ao transporte aéreo ou terrestre que seria necessário em um curso presencial. A Contratada e a Contratante devem privilegiar o uso de materiais didáticos em formato digital, evitando a impressão desnecessária de papel, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e racionalização do uso de recursos materiais no serviço público.

4.7. Critérios de Avaliação

A qualidade do serviço será avaliada com base na efetiva realização das aulas nos dias e horários agendados, na estabilidade da plataforma de transmissão, na qualidade do material didático fornecido e na pertinência do conteúdo ministrado em relação à ementa proposta. Os servidores participantes atestarão a conformidade do treinamento recebido para fins de liquidação da despesa.

5. RECEBIMENTO E ATESTO

5.1. Condições de Recebimento

O serviço será considerado recebido e concluído mediante a confirmação da participação dos servidores nas aulas e a disponibilização ou envio dos certificados de conclusão do curso pela Contratada. O recebimento provisório dar-se-á pela conferência da documentação fiscal e pedagógica, e o recebimento definitivo ocorrerá com o atesto do setor competente (DIORE/SUINF) de que o serviço foi prestado conforme as especificações contratadas.

5.2. Documentação para Pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou autoridade competente da área demandante, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas (Federal, Estadual/Municipal, FGTS e Trabalhista), conforme documentos já preliminarmente apresentados nos autos [D38319 e seguintes].

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Cronograma e Local

O curso será executado no formato online, através da plataforma Google Meet (ou Zoom, conforme atualização da contratada), nos dias 09, 11, 18, 23 e 25 de fevereiro de 2026, e 02, 04 e 09 de março de 2026. As aulas ocorrerão no período noturno, das 18h30 às 21h30, totalizando a carga horária contratada. Os servidores acessarão o treinamento a partir de seus locais de trabalho ou residências, conforme a conveniência administrativa e autorização da chefia imediata.

6.2. Obrigações de Execução

A Contratada deve disponibilizar os links de acesso com antecedência razoável aos inscritos, garantir suporte técnico para eventuais problemas de conexão na origem da transmissão e assegurar que o instrutor cumpra o conteúdo programático previsto. O acesso à "comunidade do grupo" para dúvidas

(WhatsApp) e às gravações das aulas também compõe o escopo da execução devida pela Contratada.

6.3. Alterações Supervenientes

Qualquer alteração nas datas ou horários das aulas, por iniciativa da Contratada, deve ser comunicada formalmente e com antecedência aos participantes e à Administração do TJAC, a fim de permitir o rearranjo das agendas dos servidores. Caso a alteração inviabilize a participação, a Administração poderá solicitar o ressarcimento ou crédito para eventos futuros, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de prejuízo ao serviço público.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Responsáveis pela Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos servidores da unidade demandante, que acompanharão a execução do objeto e atestarão a prestação do serviço. Considerando o Documento de Formalização da Demanda [H27715], designam-se:

GESTORA: HILARY BARBOSA MORAIS DA COSTA SANCHEZ – Assessora Técnica (DIORE/SUINF)

FISCAL TÉCNICO: GABRIEL DA CRUZ MAIA – Analista Judiciário (DIPED/SUINF)

FISCAL ADMINISTRATIVO: CLEMILSON LAURENTINO DOS SANTOS

7.2. Atribuições da Fiscalização

Caberá à fiscalização acompanhar a efetivação das inscrições, monitorar a participação no curso, verificar a disponibilização dos materiais e certificados, conferir a exatidão da nota fiscal com o serviço executado e proceder ao atesto para fins de pagamento. O fiscal deverá comunicar à Contratada quaisquer falhas na transmissão ou no conteúdo e reportar à autoridade superior se as irregularidades não forem sanadas.

7.3. Responsabilidade por Danos

A Contratada é responsável pela qualidade técnica das informações transmitidas no treinamento. O Tribunal não responderá por quaisquer obrigações trabalhistas ou previdenciárias da Contratada em relação aos seus instrutores ou equipe de apoio, nem por eventuais problemas técnicos nos equipamentos particulares dos participantes se a falha não for da plataforma de transmissão.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Medição do Serviço

A medição será realizada após a conclusão do curso ou, conforme praxe comercial para cursos abertos, mediante a confirmação da inscrição e realização do evento. O critério objetivo para a medição final e atesto da nota fiscal é a efetiva realização do treinamento nas datas aprazadas e a emissão dos certificados ou declarações de participação para os 02 (dois) servidores inscritos.

8.2. Liquidação e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor total de R\$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais), mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada ou pagamento de boleto bancário (se admitido pela legislação local para cursos), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e a regularidade fiscal da empresa no momento do pagamento.

8.3. Dados Bancários

O pagamento será realizado preferencialmente via crédito em conta, conforme os dados bancários informados na Proposta Comercial [D38290]: Banco 403 (Banco Cora), Agência 0001, Conta 3812827-9, titularidade de Atitude Comunicação e Treinamento Ltda (Instituto O Setor Elétrico). O pagamento via PIX poderá ser realizado se houver regulamentação interna e chave institucional vinculada ao CNPJ da contratada (Chave PIX: 11 98433 2788).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Fundamentação Legal

A seleção do fornecedor dá-se por contratação direta, via inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. A escolha recai sobre a empresa Atitude Comunicação e Treinamento Ltda (Instituto O Setor Elétrico) devido à natureza singular do objeto e à notória especialização do corpo docente oferecido, atendendo integralmente às necessidades técnicas da SUINF.

9.2. Justificativa da Escolha

A escolha da empresa Atitude Comunicação e Treinamento justifica-se pela pertinência temática do curso oferecido ("Projeto de Subestações de Média e Alta Tensão") com as lacunas de competência identificadas na equipe técnica do Tribunal. A empresa demonstrou capacidade técnica mediante a apresentação de proposta detalhada com ementa robusta, instrutor qualificado (Eng. João Mamede Filho, autoridade no assunto) e metodologia adequada (aulas ao vivo com interação). Ademais, a empresa comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista [D38319], estando apta a contratar com o Poder Público.

9.3. Habilitação Jurídica e Fiscal

Para a contratação, a empresa deverá manter sua regularidade jurídica e fiscal, já demonstrada nos autos, compreendendo:

- A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- B) Inscrição no CNPJ (49.644.272/0001-13);
- C) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- E) Certidão de Regularidade do FGTS;
- F) Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante (comprovada a regularidade estadual de SP e municipal de São Paulo/SP conforme docs [D38319] e [D38223/D38224]).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre:

efetuar o pagamento do valor ajustado na forma e prazo estabelecidos, mediante apresentação de documento fiscal válido;

fornecer à Contratada os dados completos dos servidores participantes para a efetivação das inscrições e emissão dos certificados;

disponibilizar aos servidores as condições de tempo e equipamentos (computadores e acesso à internet) necessários para a participação no curso durante o horário de expediente, se for o caso, ou abonar as horas se realizado fora dele; e

fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Contratada eventuais irregularidades na prestação do serviço educacional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

São obrigações da Contratada:

realizar o curso nas datas (fevereiro e março de 2026) e horários previstos, cumprindo integralmente o conteúdo programático de 10 módulos;

fornecer material didático de apoio, acesso à plataforma de transmissão e link para as gravações das aulas;

emitir certificado de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência;

manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial a regularidade fiscal;

responsabilizar-se pela qualidade técnica do ensino e pela competência do instrutor designado; e

emitir Nota Fiscal com os requisitos legais, discriminando os serviços prestados.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste contrato (dados dos servidores alunos: nome, e-mail, cargo) em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A Contratada obriga-se a utilizar tais dados exclusivamente para fins de gestão acadêmica, emissão de certificados e comunicação sobre o curso, vedando-se o compartilhamento com terceiros não autorizados ou o uso para fins de marketing não consentido.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o cancelamento injustificado do curso sem ressarcimento ou a inexecução do objeto sujeitarão a Contratada às sanções administrativas previstas no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa moratória ou compensatória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato ocorrerá, via de regra, pelo cumprimento integral do objeto (realização do curso e pagamento). Poderá ocorrer antecipadamente nas hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, tais como em caso de inexecução reiterada, falência da contratada, razões de interesse público devidamente motivadas ou caso fortuito/força maior que impeça a realização do evento.

15. DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas neste Termo de Referência serão decididas pela Administração do Tribunal de Justiça do Acre, com base nos princípios gerais de direito público, na razoabilidade, na proporcionalidade e nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos internos.

16. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações na contratação, se necessárias (como troca de participantes ou ajuste de datas), serão formalizadas por meio de termo aditivo, apostila ou simples troca de correspondência oficial, conforme a materialidade e a natureza da alteração, observados os requisitos estabelecidos nos artigos 124 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global da contratação é de R\$ 3.598,00 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais), correspondente a 02 (duas) inscrições ao custo unitário de R\$ 1.799,00. A estimativa de preço baseou-se na Proposta Comercial da própria instituição promotora do evento [D38290], sendo este o valor de mercado praticado pela empresa para todos os interessados no curso aberto. A verificação da vantajosidade dá-se pela comparação com os benefícios técnicos a serem auferidos e pela inexistência de cursos idênticos com o mesmo nível de especialização e instrutoria por valor inferior, considerando a notória especialização do Instituto O Setor Elétrico. O valor está compatível com a prática de mercado para treinamentos técnicos especializados de engenharia com carga horária de 24 horas.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça do Acre para o exercício de 2026. A classificação da despesa deverá observar a natureza de "Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" (3.3.90.39), vinculada ao programa de trabalho de capacitação de servidores ou manutenção das atividades administrativas e judiciárias, conforme disponibilidade orçamentária atestada pela diretoria competente e autorização da ordenação de despesas constante nos autos [H27718].

19. PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao princípio da transparência e publicidade, o extrato da contratação ou a ratificação da inexigibilidade de licitação deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Tribunal, nos prazos e formas estabelecidos pelo artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se o acesso público às informações da despesa.

20. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Subsecretária em
06/02/2026 às 09:49:09.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela KOFT.ZOGE.X6IU.RFB4